PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
673
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.11.009

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 024/2025/PE
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA E A EMPRESA J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo o Secretário, o Sr. Cícero Glaubio Campos Silvano, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.141/0002-97, sediada na Avenida Perimentral, S/N, Bairro Canindezinho, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. José Julienio Martins Pessoa Júnior, portador do CPF nº 616.793.133-04, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025/PE cujo objeto é FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE CANINDÉ-CE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 1.657,50 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, conforme quadro descriminado em Anexo.
2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), para R$ 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.
3.2. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
674
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 24 de abril de 2026.

J E J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:07110141000106

Assinado de forma digital por J E J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:07110141000106

CÍCERO GLAUBIO CAMPOS SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
José Julienio Martins Pessoa Júnior
CPF nº 616.793.133-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Amélia Silva Araújo CPF/MF N° 013.602.333.58
2. Maria Tamires Sampaio Melo CPF/MF N° 621.738-453-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
695
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO

LOTE 01 - LOTE ÚNICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD DO CONTRATO**	**QTD ACRESCIDA**	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1000	250	25%	R$ 6,63	R$ 1.657,50
						VALOR GLOBAL:	R$ 1.657,50